SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CONSTRUINDO O FUTURO

Ofício nº 066/GP/São Miguel do Guaporé/RO, 04 de setembro de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Jair Silva Gomes
Presidente da Câmara Municipal
São Miguel do Guaporé/RO.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 066 de 04 de setembro de 2025, que "**Altera o Anexo I da Lei Municipal n.º 2.160, de 10 de maio de 2022 e dá outras providências"**, para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis, renovando, na oportunidade, os protestos de elevada estima e consideração.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado **o regime de urgência especial**, ante a importância da matéria para o Programa "Porteira a Dentro", convocando-se sessões extraordinárias para aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 04/09/2025 - 11:51, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/64070. Folha 1 de 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CONSTRUINDO O FUTURO

MENSAGEM DE LEI N.º 066/2025

Excelentíssimo Senhor(a) Presidente,

Nobres Vereadores,

Nos cumpre apresentar o Projeto de Lei nº 066, de 04 de setembro de 2025, que "**Altera o Anexo I da Lei Municipal n.º 2.160, de 10 de maio de 2022 e dá outras providências"**, para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Visa o presente Projeto de Lei atualizar a tabela de limites e valores e serviços do Programa "Porteira a Dentro", programa esse voltado para o atendimento da população que reside no Município de São Miguel do Guaporé, viabilizando a consecução de diversos serviços e, de consequência, trazendo melhorias importantes ao desenvolvimento dos mais diversos setores.

Diante do exposto, torna-se imprescindível a aprovação deste projeto de lei, visando o fortalecimento das atividades e desenvolvimento do Município.

Com esse intuito, submetemos a presente matéria a essa Egrégia Casa de Leis, para análise e deliberação o Projeto de Lei epigrafado, aguardando, desde já, a sua aprovação.

Certo do insofismável dinamismo de Vossa Excelência em colaborar com a breve apreciação peço que deem a presente matéria, **tramitação em Regime de Urgência** Especial, para a necessária adequação desse setor essencial.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito, São Miguel do Guaporé/RO, em 04 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 04/09/2025 - 11:51, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/64070. Folha 2 de 4

PROJETO DE LEI N° 066 **DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.**

Súmula: Altera o **Anexo I** da Lei Municipal n.º 2.160, de 10 de maio de 2022, que dispõe sobre a nova tabela de valores e serviços junto ao programa 'Porteira a Dentro' e dá outras providências.

Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual e pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte

L E I:

Art. 1º. O anexo da lei Municipal n. 2.160 de 10 de maio de 2022 passara a ter a seguinte redação:

ANEXO I
TABELA DE LIMITES E VALORES

Item	Especificações do equipamento	Limite de horas por propriedade	Valor a ser recolhido por prestação de serviços
I	Pá Carregadeira	06 horas	1,5 UPF/hora
II	Retroescavadeira	6 horas	1,5 UPF/horas
III	Caminhão Caçamba	10 caçamba	0,50 UPF/ dentro da propriedade por viagem
IV	Caminhão Caçamba	10 caçamba	0,90 UPF por viagem ate 10 km da propriedade
V	Trator de Pneu	6 horas	1,5 UPF/hora
VI	Transporte de Calcário para o município	12 toneladas	1,00 UPF ao Município de Parecis
			0,90/ UPF ao Município de Alvorada d´Oeste
VII	Transporte de Calcário da sede do Município ou do Distrito para propriedade	12 toneladas	2,00 /UPF por Viagem
VIII	Escavadeira Hidráulica (PC)	6 horas	2,05 UPF/hora
IX	Moto niveladora	3 horas	1,00UPF/hora
X	Caminhão Pipa	5 viagem	1,5/UPF por Viagem
XI	Caminhão 3x4	No município	1,5/UPF por Viagem
		Fora do município até 300 km	3,00/UPF por Viagem

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 04/09/2025 - 11:51, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/64070. Folha 3 de 4

em contrário, em especial o Anexo I da lei 2.160 de maio de 2022.

São Miguel do Guaporé, 04 de setembro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito municipal

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 04/09/2025 - 11:51, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/64070. Folha 4 de 4